PROJETO DE LEI Nº 29/2022
13 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º – **Fica o Poder Executivo Municipal de Itapuí, autorizado a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, o seguinte imóvel:**

MATRÍCULA 25.448:
A descrição da área tem início no ***marco 0=PP*** *localizado na Avenida Ignês Romanini Fachim. Desse ponto, segue em linha reta no rumo de 21°34'35"NE numa distância de 243,49m, confrontando com a Estrada Municipal – Itapuí/SP, até chegar ao marco 7. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 71°25'38"NW numa distância de 19,89m, confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, até chegar ao marco 8. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 67°47'18"NW numa distância de 99,50m, confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, até chegar ao marco 9. Desse ponto, deflete em curva à esquerda e segue por um raio de 4,75m e desenvolvimento de 7,44m, confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, até chegar ao marco 10. Desse ponto, segue em linha reta no rumo de 21°50'29"SW numa distância de 45,59m, confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, até chegar ao marco 11. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 68°24'54"NW numa distância de 31,84m, confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, até chegar ao marco 12. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 67°54'49"NW numa distância de 20,11m, confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, até chegar ao marco 13. Desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta no rumo de 69°19'41"NW numa distância de 11,65m, confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, até chegar ao marco 14. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 67°54'10" numa distância de 40,43m, confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, até chegar ao marco 15. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 63°44'54"NW numa distância de 12,04m, confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, até chegar ao marco 16. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 22°06'01"NE numa distância de 264,47m, confrontando com a Propriedade da Central Paulista de Açúcar e Álcool Ltda., até chegar ao marco 5. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 75°59'28"SE numa distância de 18,11m, confrontando com a Avenida Ignês Romanini Fachim, até chegar ao marco 6. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 75°59'29"SE numa distância de 221,89m, confrontando com a Avenida Ignês Romanini Fachim, até chegar ao marco 0=PP, marco inicial*

*desta descrição encerrando uma área de **61.068,21** m² (sessenta e um mil, sessenta e oito metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados).*

Marco	Segmento	Rumo / Raio	Distância (m)
0=PP	M0=PP – M7	21°34'35"NE	243,49m
7	M7 - M8	71°25'38"NW	19,89m
8	M8 - M9	67°47'18"NW	99,50m
9	M9 - M10	R=4,75	7,44m
10	M10 - M11	21°50'29"SW	45,59m
11	M11 - M12	68°24'54"NW	31,84m
12	M12 - M13	67°54'49"NW	20,11m
13	M13 - M14	69°19'41"NW	11,65m
14	M14 - M15	67°54'10"NW	40,43m
15	M15 - M16	63°44'54"NW	12,04m
16	M16 – M5	22°06'01"NE	264,47m
5	M5 – M6	75°59'28"SE	18,11m
6	M6 – M0=PP	75°59'29"SE	221,89m

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975.

Parágrafo Único – As despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro de título junto ao Cartório de Registro de Imóveis são de responsabilidade da CDHU.

Art.3º - A Prefeitura Municipal deverá responder pela evicção do imóvel na escritura, devendo desapropriá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU toda a documentação e todos os esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação, inclusive Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

Art.6º **- Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CDHU), os bens imóveis e móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste**

Município ficam isentos de tributos municipais, devendo após a municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAÚ - SP

MATRÍCULA **25.448** FICHA **01**

Jaú, **10** de **março** de **2022**

CNS - 11.259-9

IMÓVEL: Uma gleba de terra sem benfeitorias, designada como área desmembrada A, localizado no município de Itapuí/SP, comarca de Jaú, com a seguinte descrição: Inicia-se no **marco 0=PP** localizado na Avenida Ignês Romanini Fachim. Desse ponto, segue em linha reta no rumo de 21°34'35"NE numa distância de 243,49m, confrontando com a Estrada Municipal – Itapuí/SP, até chegar ao marco 7. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 71°25'38"NW numa distância de 19,89m, confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, até chegar ao marco 8. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 67°47'18"NW numa distância de 99,50m, confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, até chegar ao marco 9. Desse ponto, deflete em curva à esquerda e segue por um raio de 4,75m e desenvolvimento de 7,44m, confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, até chegar ao marco 10. Desse ponto, segue em linha reta no rumo de 21°50'29"SW numa distância de 45,59m, confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, até chegar ao marco 11. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 68°24'54"NW numa distância de 31,84m, confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, até chegar ao marco 12. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 67°54'49"NW numa distância de 20,11m, confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, até chegar ao marco 13. Desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta no rumo de 69°19'41"NW numa distância de 11,65m, confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, até chegar ao marco 14. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 67°54'10" numa distância de 40,43m, confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, até chegar ao marco 15. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 63°44'54"NW numa distância de 12,04m, confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, até chegar ao marco 16. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 22°06'01"NE numa distância de 264,47m, confrontando com a Propriedade da Central Paulista de Açúcar e Álcool Ltda., até chegar ao marco 5. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 75°59'28"SE numa distância de 18,11m, confrontando com a Avenida Ignês Romanini Fachim, até chegar ao marco 6. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta no rumo de 75°59'29"SE numa distância de 221,89m, confrontando com a Avenida Ignês Romanini Fachim, até chegar ao marco 0=PP, marco inicial desta descrição encerrando uma área de **61.068,21m²** (sessenta e um mil, sessenta e oito metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados).

REGISTRO ANTERIOR: Av. 01 da Matrícula nº 25.447 do Livro 2 desta serventia.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ/SP, com sede à Praça da Matriz, nº 73, na cidade de Itapuí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.189.726/0001-15.

Matrícula feita por _____ Bel. Lucas Ribeiro Marasato, Escrevente Autorizado, digitei, conferi e subscrevi.

Av. 01/M.25.448 – Protocolo nº 65.433 – 10 de março de 2022 – Perímetro Urbano
Conforme requerimento da Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, datado de 22 de dezembro de 2021, acompanhado do protcolo INCRA recibo nº 0000.3342.4555-96, e nos termos da Lei Municipal de Itapuí nº 1.926 de 04/05/1999, o imóvel objeto da presente matrícula passou a integrar o **PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ/SP**. -.-.-.-.-.-.-.-.-
Jaú, 10 de março de 2022. Escrevente Autorizado _____ Bel. Lucas Ribeiro Marasato, digitei, conferi e subscrevi.
SELO DIGITAL: 1125993F10A0000009118222J, consulte em https://selodigital.tjsp.jus.br

MATRÍCULA Nº. _____

EM BRANCO

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"
2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Jaú - SP
11259-9 - AA 049473